

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.361/SEI, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.013433/2010-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8.503/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer nº 00463/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 3 de julho 2010, a concessão outorgada à Rádio Auriverde de Pitanga Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de Pitanga, estado do Paraná, serviço esse outorgado meio do Decreto nº 84.778, de 9 de junho de 1980, publicado no Diário Oficial da União de 10 de junho de 1980.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

SECRETARIA EXECUTIVA

DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE GOVERNANÇA DE FUNDOS
CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 116, DE 17 DE MAIO DE 2018

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES - FUNTTEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000, pelo art. 5º do Decreto nº 3.737, de 30 de janeiro de 2001, e pelo §5º do art. 12 da Resolução nº 01 do Funttel, de 20 de março de 2001, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos 2018-2020 da Fundação CPqD, no valor total de R\$ 49.500.000,00 (Quarenta e nove milhões e quinhentos mil reais), conforme tabela abaixo:

PROJETO	DESPESAS	VALORES EM R\$		
		2018	2019	2020
ASIC-DSP	CUSTEIO	4.640.000,00		
	CAPITAL	-		
	TOTAL	4.640.000,00		
LAB4G	CUSTEIO	409.000,00		
	CAPITAL	-		
	TOTAL	409.000,00		
TOTAL PROJETOS PAR 2012	CUSTEIO	5.049.000,00		
	CAPITAL	-		
	TOTAL	5.049.000,00		
PLATAFORMA IoT	CUSTEIO	5.990.693,60	7.200.000,00	8.000.000,00
	CAPITAL	-	-	400.000,00
	TOTAL	5.990.693,60	7.200.000,00	8.400.000,00

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

GERÊNCIA OPERACIONAL DE OUTORGA

ATO Nº 3.289, DE 2 DE MAIO DE 2018

Expede autorização à MULTI RADIUS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 07.983.319/0001-23, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

HERMANO BARROS TERCIUS
Gerente

ATOS DE 3 DE MAIO DE 2018

Nº 3.342 - Expede autorização à BSVIP - BOCA SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 13.009.551/0001-68, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 3.343 - Expede autorização à HELIOMAR ANTONIO BEFFART MACHADO, CNPJ nº 361.306.800-15, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 3.351 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) CONCESSIONARIA LITORAL NORTE S/A - CLN, CNPJ nº 03.643.134/0001-19 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

HERMANO BARROS TERCIUS
Gerente

ATO Nº 3.381, DE 4 DE MAIO DE 2018

Expede autorização à DOLOMITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO LTDA, CNPJ nº 42.012.997/0001-40 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

HERMANO BARROS TERCIUS
Gerente

TOTAL PROJETO PAR 2016	CUSTEIO	5.990.693,60	7.200.000,00	8.000.000,00
	CAPITAL	-	-	400.000,00
	TOTAL	5.990.693,60	7.200.000,00	8.400.000,00
TERANET	CUSTEIO	2.540.000,00	6.100.000,00	6.726.000,00
	CAPITAL	-	-	272.497,00
	TOTAL	2.540.000,00	6.100.000,00	6.998.497,00
IoT-BLOCKCHAIN	CUSTEIO	2.300.000,00	3.200.000,00	1.033.703,00
	CAPITAL	-	-	67.800,00
	TOTAL	2.300.000,00	3.200.000,00	1.101.503,00
TOTAL PROJETOS PAR 2018	CUSTEIO	4.840.000,00	9.300.000,00	7.759.703,00
	CAPITAL	-	-	340.297,00
	TOTAL	4.840.000,00	9.300.000,00	8.100.000,00
TOTAL DOS PARs	CUSTEIO	15.879.693,60	16.500.000,00	15.759.703,00
	CAPITAL	-	-	740.297,00
	TOTAL	15.879.693,60	16.500.000,00	16.500.000,00
TUDOIP	CUSTEIO	620.306,40	-	-
	CAPITAL	-	-	-
	TOTAL	620.306,40	-	-
TOTAL DA RESCISÃO DE PROJETO	CUSTEIO	620.306,40	-	-
	CAPITAL	-	-	-
	TOTAL	620.306,40	-	-
TOTAL GERAL	CUSTEIO	16.500.000,00	16.500.000,00	15.759.703,00
	CAPITAL	-	-	740.297,00
	TOTAL	16.500.000,00	16.500.000,00	16.500.000,00

§ 1º A liberação dos valores previstos neste artigo estão condicionados à aprovação das Leis Orçamentárias Anuais dos exercícios correspondentes, inclusive eventuais créditos suplementares, bem como de disponibilidade e limites orçamentários e financeiros.

§ 2º Para a assinatura de convênio com o CPqD, a Financiadora de Estudos e Projetos deverá observar os valores previstos nesta Resolução, devendo contratar etapas do projeto, se for o caso, observado o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º Os projetos novos apresentados neste Plano deverão ter sua contratação restrita à primeira fase, referente ao exercício de 2018.

§ 4º No âmbito do projeto Asic o CPqD deverá repactuar o convênio junto à Finep, incluindo as atividades referentes aos recursos previstos acima.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE MÜLLER BORGES
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 117, DE 17 DE MAIO DE 2018

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES - FUNTTEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000, pelo art. 5º do Decreto nº 3.737, de 30 de janeiro de 2001, e pelo §5º do art. 12 da Resolução nº 01 do FUNTTEL, de 20 de março de 2001, CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Conselho Gestor do FUNTTEL na 59ª RO de 17 de abril de 2018: resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos 2018-2020 do agente financeiro Finep, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme quadro abaixo:

PAR/FINEP	2018	2019	2020
Fomento de Operações Aprovadas - Não Reembolsável	90.000,00	0,00	0,00
Fomento de Novas Operações - Não Reembolsável	0,00	0,00	0,00
Financiamento de Operações - Reembolsável	0,00	0,00	0,00
Totais	90.000,00	0,00	0,00

§ 1º A liberação dos valores previstos neste artigo estão condicionados à aprovação das Leis Orçamentárias Anuais dos exercícios correspondentes, inclusive eventuais créditos suplementares, bem como de disponibilidade e limites orçamentários e financeiros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE MÜLLER BORGES
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ,
RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 2.874, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Processo nº 53560.002159/2017-36. Extingue, por caducidade, a autorização da CLÍNICA DE BELEZA E ESTÉTICA MULHER CHEIROSA LTDA.-E.P.P, CNPJ nº 72.074.933/0001-34, para explorar o Serviço de Estações Itinerantes.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

ATO Nº 3.386, DE 4 DE MAIO DE 2018

Processo nº 53560.002395/2017-52. Extingue, por caducidade, a autorização de UBIRAJARA RIBAMAR E SILVA JÚNIOR, CPF nº 036.056.783-51, para explorar o Serviço de Radioamador.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente